



RESOLUÇÃO N.º 02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 01/2007 QUE “ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACÚ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careacú, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O Artigo 30 da Resolução n.º 01/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. Remuneração é o vencimento acrescido dos adicionais por tempo de serviço e de mais vantagens de caráter pessoal a que faça jus o servidor.

§1º O servidor investido na função de Controlador Interno fará jus a uma gratificação mensal pelo exercício da atividade em 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, sem caráter cumulativo.

§ 2º O servidor lotado no cargo de Técnico de Contabilidade será investido na função de Tesoureiro e fará jus a uma gratificação mensal pelo exercício da atividade em 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, sem caráter cumulativo.

§ 3º Os servidores nomeados para a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio farão jus a uma gratificação mensal pelo exercício da atividade em 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, sem caráter cumulativo.

§ 4º A gratificação de que trata os parágrafos anteriores será computada também para fins de décimo terceiro vencimento (gratificação natalina) e será excluída para fins de adicional e gozo de férias.

§5º A designação de servidor para o exercício simultâneo em mais de uma função não ensejará o pagamento cumulativo de gratificação.

Art. 2º O Artigo 37 da Resolução n.º 01/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. Fica estabelecido o dia 1º de janeiro, como data base para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Careacú.

Art. 3º Altera o Anexo I da Resolução n.º 01/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO E NÍVEL VENCIMENTO INICIAL	CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DIÁRIA (em horas)
CPE/AGL N-12	Agente Legislativo	1	6
CPE/ALE N-12	Assistente Legislativo	1	6
CPE/ASG N-1	Auxiliar de Serviços Gerais	1	6
CPE/TCO N-15	Técnico de Contabilidade	1	4
CPE/TIN N-6	Técnico em Informática	1	6

Art. 4º Altera atribuições ao Cargo de Técnico de Informática, constante do Anexo VI da Resolução n.º 01/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Escolaridade: Ensino médio completo e curso técnico de informática.

Descrição do Cargo:

- ✓ Supervisionar os serviços ligados ao “Programa Internet do Cidadão”;
- ✓ Operar máquinas de transmissão de dados;
- ✓ Digitar e conferir os dados digitados;
- ✓ Prestar pronta assistência e apoio à Mesa Diretora e aos Vereadores no que dizer respeito à área de informática;
- ✓ Prestar pronta assistência e apoio aos outros órgãos e setores da Câmara no que dizer respeito à área de informática;
- ✓ Participar de todas as reuniões da Câmara dando toda assistência em equipamentos de informática som, gravação de fitas e vídeos, ou similares para seu perfeito funcionamento nas reuniões ou outras ocasiões;
- ✓ Executar outras tarefas afins para as quais for designado.



Câmara Municipal de
Careacú
CNPJ: 19.036.474/0001-11

- ✓ Transmitir ao vivo as reuniões, através da rede mundial de computadores (internet), em áudio e vídeo;
- ✓ Dirigir os trabalhos de comunicação da Câmara e a cobertura de eventos de interesse público;
- ✓ Possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Câmara ou com ela possam interferir;
- ✓ Elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades da Câmara;
- ✓ Prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas;
- ✓ Registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais de interesse do Poder Legislativo;
- ✓ Prover a gravação dos pronunciamentos dos Vereadores nos eventos e sessões da Câmara;
- ✓ Promover a relação da Câmara com os meios de comunicação social;
- ✓ Organizar as atividades de apoio e assessoramento à Presidência e aos demais Vereadores, na divulgação de suas respectivas atividades na Câmara;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Poder Legislativo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução em vigor em 01/01/2023.

Careacú, 06 de Dezembro de 2022.

José Chamir de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora